



LEI N.º 1.982/01

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei n.º 1982/01
de 28 de 11 de 2001
Goi. 28 de 11 de 2001

ARONSO CARVALHO DA SILVA
Sec. de Adm. e Finanças

**“CONCEDE ANISTIA DE MULTA
REFERENTE À COBRANÇA DE
IPTU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,**
ESTADO DE GOIÁS, APROVA e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos contribuintes anistia
de multa do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente aos
exercícios de 1996, 1997, 1998, 1999, 2000 e 2001.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2001.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,** aos vinte e oito dias do mês de
novembro de dois mil e um (28.11.2001). 48º ano de emancipação.

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal